



835 28-3 '18

Exma. Senhora  
Dra. Marina Gonçalves  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
O Secretário de Estado dos Assuntos  
Parlamentares

Procº nº01.02.01 (PSD)

Assunto: Pergunta nº 1092/XIII/3ª de 09 de fevereiro de 2018

*Carra Marina,*

Em resposta ao Ofício n.º 559, de Vª. Exª., de 09 de fevereiro de 2018, transmitindo a **pergunta nº 1092/XIII/3ª** subscrita pelos Exmos. Senhores **Deputados da Assembleia da República José Carlos Barros e Margarida Mano do Grupo Parlamentar do PSD**, encarrega-me o Senhor Ministro da Cultura que informe o seguinte:

O Ministro da Cultura tem conhecimento através do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC) que, desde o ano de 2003 e até 19/02/2018 foram admitidas 133 candidaturas ao Subsídio de Mérito Cultural (SMC). O enquadramento regulamentar que permitiu o pagamento é o Decreto-Lei nº. 415/82, de 7 de outubro.

No ano de 2017, procedeu-se ao pagamento a 108 beneficiários do SMC e foram apresentadas 16 candidaturas.

O despacho de SE o Ministro da Cultura n.º 1050/2018 de 18 de janeiro, publicado em DR, determina que o pagamento seja retroativo a 1 de janeiro 2018, para os candidatos que cumpram o duplo critério de carência económica e mérito cultural, para todos os processos de candidatura apresentados até 31 de dezembro de 2017.

Para as candidaturas apresentadas no ano de 2018, que se enquadrem nos critérios de carência económica e mérito cultural, o SMC deverá ser pago a partir da data da decisão da sua atribuição.

Os critérios de carência económica são fixados anualmente (artigo 4º, nº3 do Decreto-Lei nº. 415/82, de 7 de outubro) pelo Ministro da Cultura. Uma vez que a situação económica dos beneficiários pode alterar-se, torna-se necessário fazer prova, anualmente, dos rendimentos de cada um, permitindo a confirmação do subsídio, caso se mantenha a carência económica.

Com os melhores cumprimentos *possíveis*

O Chefe do Gabinete

*Jorge Leonardo*  
Jorge Leonardo